



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 679 DE 28 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição:

I – ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.952/0001-66, situada no Sítio Colégio, zona suburbana, s/n, Araçuaí/MG, objetivando a execução de serviços de acolhimento de idosos em instituição de longa permanência, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades de acolhimento de idosos e demais pessoas necessitadas.

§1º. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

§2º. A ASSA deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2024.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSA o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí/MG, 28 de maio de 2024.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal